



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.856 /98

Autoriza o Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a firmar Contrato de Parceria com o Centro de Vida Independente - CVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO
NO A SEGUINTE LEI:

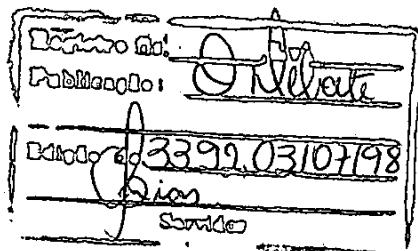
Art. 1º - Fica o Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a firmar Contrato de Parceria com o Centro de Vida Independente - CVI, para o atendimento especializado a educandos necessitados de preparação especial, nos termos da Minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 1998.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PARCERIA

CONTRATO DE PARCERIA

que entre si fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de Macaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e, de outro lado, o Centro de Vida Independente - CVI, ambas doravante denominadas simplesmente de SEMED e CVI, , para implementar a educação profissional voltada para o trabalho, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - A SEMED, com endereço no Centro Macaé de Cultura, 3º e 4º andares, nesta cidade, como órgão integrante da administração pública municipal centralizada, tem, entre outras atribuições institucionais, competência para exercer a orientação, coordenação e supervisão dos setores na área de educação, e, como previsto na Lei Orgânica do Município, também a de promover o atendimento especializado a educandos necessitados de preparação especial.

CLAUSULA 2º - O CVI, como entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, CGC n.º 39233762/0001-73, com endereço na Rua Conde de Araruama, n.º 543 – Macaé – RJ, tem , entre outras finalidades ,capacitar para o trabalho pessoas necessitadas de preparação especial.

CLÁUSULA 3º - Constitui objeto do presente Contrato de Parceria o encaminhamento ao CVI, por parte da SEMED, de alunos necessitados de preparação especial e iniciação para o trabalho, cabendo ao CVI prepará-los adequadamente para o desempenho de atividades consentâneas com a capacidade física e as limitações individuais, sob orientação da SEMED.

§ 1º - São os seguintes, inicialmente, os cursos regulares oferecidos: artesanato, computação, corte e costura, culinária, jardinagem e manicura.

§ 2º - Na Oficina de artes, oferecer-se-ão cursos de curta duração, como : arte em cerâmica, confecção de fantoches, música ,pintura, reciclagem de sucatas e teatro. entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 4^a - O CVI fornecerá assessoria técnica para adequação dos espaços físicos nas escolas convencionais aos multideficientes inseridos na clientela escolar.

CLÁUSULA 5^a - O espaço do CVI considerado como ocioso será destinado a curso noturno para educação de jovens e adultos ministrado por professores designados pela SEMED e por esta supervisionado.

CLÁUSULA 6^a - A SEMED repassará ao CVI os recursos necessários para o atendimento às despesas de aluguel do espaço físico utilizado, luz elétrica e água, e manterá a complementação de recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 7^a - A vigência do presente Contrato de Parceria estender-se-á da data de sua assinatura pelas partes contratantes até o dia 31 de dezembro de 2000, podendo ser unilateralmente rescindido a qualquer tempo pelo poder público municipal, caso entenda que não satisfaz o interesse público que o inspirou, e pode ser prorrogado se a Administração futura assim o entender.

CLÁUSULA 8^a - Os contratantes elegem o foro desta Comarca para dirimir qualquer controvérsia não superável que se originar da execução deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, ficando cada parte com uma delas.

Macaé, 26 de agosto de 1998.

SYLVIO LOPEZ TEIXEIRA
Prefeito

HILDEMAR DE MIRANDA BARBOSA
Presidente do CVI

MARIA HELENA DE SIQUEIRA SALLES
Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS :

- 1- Cinara Vieira da Silveira
- 2- Rosane Maria P. Flapald